

Ofício Gaepe Brasil n. 20/2022

Brasília, 29 de agosto de 2022.

**SOLICITAÇÃO QUANTO AOS PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DAS
CONDICIONALIDADES DO ART. 14 § 1º, DA LEI 14.113/2020, REFERENTE À
COMPLEMENTAÇÃO-VAAR DO FUNDEB**

**Ao Senhor Mauro Luiz Rabelo, Coordenador da Comissão Intergovernamental de
Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF)**

**C/C para a Senhora Isabel Cristina Silva Chagas – Coordenadora-Geral de Projetos
e Gestão da Informação do Ministério da Educação**

O [GAEPE Brasil \(Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política da Educação no Brasil\)](#) é uma iniciativa que, a partir do diálogo e articulação, une os atores relacionados à política pública de Educação, na busca por soluções para a superação de desafios educacionais. Sua atuação tem por finalidade apoiar os gestores na tomada de decisões ágeis e eficazes, com maior segurança jurídica.

A partir do compartilhamento das diferentes visões das organizações que o compõem, o Gaepe Brasil tem potencial para contribuir na mitigação dos riscos de judicialização das questões relativas à gestão educacional, possibilitando medidas mais efetivas para solucionar os entraves para a efetividade da política pública.

Idealizada pelo Instituto Articule, a iniciativa é resultado de um acordo de cooperação com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB), por meio do Comitê Técnico da Educação do IRB.

Neste momento, o Gaepe Brasil tem promovido encontros para discussão e troca de experiências quanto ao cumprimento das condicionalidades da Lei n° 14.113/2020 para habilitação dos entes federados ao recebimento da complementação-VAAR do novo Fundeb.

A Emenda Constitucional n° 108/2020 e a Lei n° 14.113/2020 trouxeram inovações muito positivas ao Fundeb, entre elas, a complementação-VAAR. Se bem aplicadas, as disposições poderão contribuir com a concretização de preceitos do Plano Nacional de Educação e da Constituição Federal, em especial, na melhoria dos indicadores de resultados de aprendizagem, atendimento e equidade.

Realizadores:



Apoio:





Contudo, as condicionalidades que já terão aplicação em 2023 demandam, em muitas redes, mudanças complexas, seja na legislação, como no caso da necessidade de aprovação de novas disposições acerca do ICMS nos Estados, seja na gestão e organização dos respectivos sistemas de ensino, caso dos novos critérios de provimento de cargos de gestão, em estados e municípios, o que também pode depender de aprovação de leis.

Como é do conhecimento de V. S.^a, a Resolução CIF nº 1/2022, dessa Comissão, definiu as metodologias de aferição das condicionalidades para vigência no próximo exercício. Segundo a Resolução, as condicionalidades relativas à gestão escolar, ao regime de colaboração e ao alinhamento dos currículos à Base Nacional Comum Curricular **deverão ser apresentadas pelas redes no prazo de 1º de agosto a 15 de setembro de 2022, por meio do Sistema SIMEC.**

Considerando a importância de que as redes não percam essa oportunidade de discutirem e implementarem tão relevantes inovações, discutiu-se no âmbito do Gaepe Brasil sobre a necessidade de um prazo razoável para que possam se desincumbir desse mister com maior dedicação, legitimidade e segurança.

O atual período eleitoral por que passamos recomenda, de igual modo, na visão dos membros do Gabinete, um prazo maior para que as redes adotem as medidas que lhes competem, o que, segundo nossa percepção, poderia ser deliberado e comunicado por essa própria Comissão, por meio de novo instrumento regulamentar.

Nesse sentido, trazemos ao conhecimento dessa Comissão este posicionamento compartilhado pelos gestores públicos e órgãos de controle participantes do Gaepe Brasil quanto à pertinência e, mais do que isso, necessidade de que se conceda um prazo maior para o cumprimento das condicionalidades dispostas na nova legislação.

Finalmente, nos colocamos à disposição dessa Comissão para a continuidade deste proveitoso diálogo em prol da Educação brasileira.

Atenciosamente,

Grupo Diretor do Gaepe Brasil

Alessandra Gotti

Instituto Articule

Cezar Miola

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)

Rodrigo Coelho

Instituto Rui Barbosa (IRB)

Realizadores:



Articule



ATRICON



30 anos



Instituto
Rui Barbosa



4S

Apoio:



PPGDP

Programa de Pós-Graduação
em Direito e Políticas Públicas



UFV

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE VIÇOSA